



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

**PORTARIA CORE/RN Nº 016, de 21 de maio de 2021**

Dispõe sobre a divulgação do Programa de Benefícios ao Representante Comercial no Estado do Rio Grande do Norte.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CORE-RN**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 4.886, de 09 de dezembro de 1965 com suas alterações, e do seu Regimento Interno, alínea “k” do art. 26.

**CONSIDERANDO** o Acórdão nº 1.282/2018 exarado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União no sentido de que não há óbice para que os Conselho de Fiscalização de Atividades Profissionais credenciem pessoas jurídicas de direito privado interessadas em conceder benefícios e descontos para suas classes profissionais, desde que relacionados com sua atividade finalística e respeitados os princípios gerais da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o Acórdão nº 197/2011 exarado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União no sentido de que não há óbice para que os Conselhos de Fiscalização de Atividades Profissionais divulguem editais para o credenciamento de empresas interessadas em conceder benefícios para suas classes profissionais;

**CONSIDERANDO** que as condições de vida do representante comercial interferem de maneira direta e significativa no desempenho de sua profissão;

**CONSIDERANDO** que é de interesse do CORE-RN garantir padrões mínimos de bem-estar social e, assim, contribuir para a melhoria do desempenho profissional e da produtividade dos representantes comerciais no estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** que o CORE-RN se preocupa em oferecer uma contraprestação à categoria de representação comercial, objetivando a realização de parcerias e convênios a fim de oportunizar o acesso dos registrados em dia a descontos na contraprestação de serviços e aquisição de bens;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar o acesso a categoria de representação comercial aos convênios que estabeleçam parcerias para oferecer descontos reais em bens e serviços;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir publicidade à sociedade em geral e, em particular, às pessoas jurídicas de direito privado interessadas em firmar parcerias no CORE-RN;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Divulgar o PROGRAMA DE BENEFÍCIOS AO REPRESENTANTE COMERCIAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, que tem por objetivo realizar o credenciamento e o convênio com pessoas jurídicas de direito privado, conferindo publicidade por meio de edital de chamamento público na imprensa nacional, a fim de disponibilizar serviços ou bens com descontos reais e diferenciados para a categoria de representação comercial no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - O Programa de Benefícios ao Representante Comercial abrangerá a classe dos representantes comerciais regularmente inscritos no CORE-RN e adimplentes com suas anuidades, mediante a apresentação de carteira de identificação profissional e certidão de regularidade válidos.

Art. 3º - Para concessão de benefícios e descontos para a classe dos representantes comerciais, as pessoas jurídicas de direito privado prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão atender aos critérios objetivos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento, bem como concordar incondicionalmente com seus termos e condições, sem ônus para o CORE-RN.

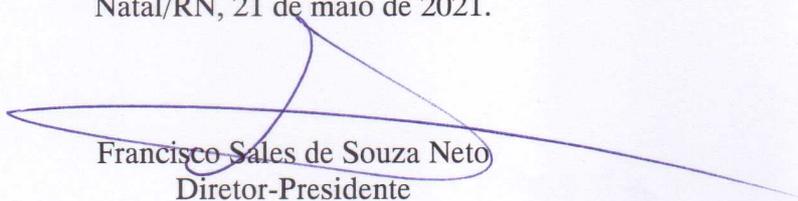
Art. 4º - Será de total responsabilidade das empresas credenciadas junto do CORE-RN o cumprimento dos benefícios ofertados aos representantes comerciais, não possuindo o CORE-RN qualquer responsabilidade sobre a qualidade dos produtos e serviços oferecidos à classe dos representantes comerciais.

Art. 5º - O processo de aquisição de bens e serviços deverá ser realizado diretamente junto a pessoa jurídica de direito privado credenciada junto ao CORE-RN.

Art. 6º - O CORE-RN não será responsável, em nenhuma hipótese, por eventual inadimplemento ocasionado pelos representantes comerciais ao credenciado.

Art. 7º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 21 de maio de 2021.

  
Francisco Sales de Souza Neto  
Diretor-Presidente  
CORE-RN 5026

  
A.V.C.